



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 253, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.953

Autoriza concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Revista de Divulgação e Propaganda " Cidade de Assis ", um auxílio de Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ - único - O pagamento da importância a que se refere este artigo deverá ser efetuado ao seu realizador ou à pessoa por ele credenciada.

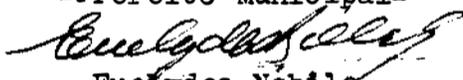
Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à cobertura das despesas referidas no artigo 1º.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

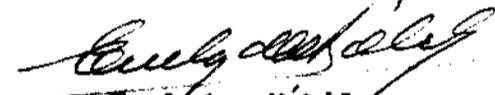
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobilo
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 23 de novembro de 1.953.


Euclides Nobilo
Diretor Administrativo

EuNó/-